



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.964, DE 05 DE MAIO DE 2021

“Dá nova redação ao §4º do artigo 23, ao parágrafo único do artigo 30 e ao artigo 395 da Lei nº 3.208/2014 – Código Tributário do Município de Guaíba”

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do artigo 23 da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23...

§4º. A partir do 7º (sétimo) ano do início da vigência desta Lei, o fator de comercialização será de 80% (oitenta por cento), e assim se manterá.”

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30...

Parágrafo único. O Município poderá conceder desconto diferenciado pelo pagamento do IPTU, em cota única ou em prestações, entre 35% (trinta e cinco por cento) e 2% (dois por cento), na forma que a lei dispuser.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 395 da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a





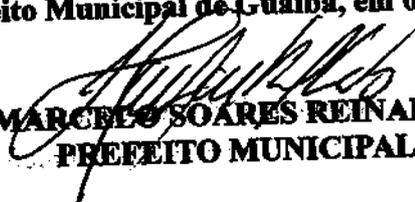
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

seguinte redação:

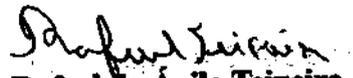
"Art. 395. A dívida tributária regularmente inscrita poderá ser parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, com a base de 15 (quinze) UFIRMs o valor mínimo de cada parcela".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de maio de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

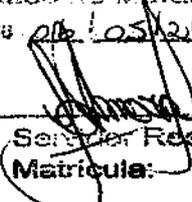
Registre-se e Publique-se:


Rafael de Ávila Teixeira,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal nº 396, de 05/05/21, ficou afixada no Murat Oficial do Município, no período de 05/05/21 a 19/05/21.



Seriador Responsável
Matrícula:



10/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014644 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BBEC325744E4DDC3B1B43909F84B66305